



C0063352A

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 6.513-B, DE 2013 (Do Sr. Nilson Leitão)

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário em Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso; tendo parecer: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. ADILTON SACHETTI); e da Comissão de Educação, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO CUNHA LIMA).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

EDUCAÇÃO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus Universitário de Juara da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede na cidade de Cáceres, no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) terá com os objetivos de ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus Universitário de Cáceres da UFMT, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A UFMT tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão, mantendo os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, além de forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipal.

São ofertados, nos quatro campi, 55 cursos regulares de graduação, considerados os turnos de funcionamento, dentre os quais 16 em período noturno, cerca de 30 cursos de especialização anuais, 12 cursos de mestrado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade, Saúde e Ambiente, História, Agricultura Tropical, Ciências e Engenharia de Materiais (Convênio USP - São Carlos), Pediatria (Convênio USP - São Paulo), Enfermagem (Convênio UFSC), Ciências Contábeis (Convênio PUC - São Paulo), Ciências da Comunicação (Convênio USP - São Paulo), Política Social (Convênio UnB) e Engenharia Ambiental (Convênio UFR J), 03 cursos de doutorado nas áreas de

## Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade e Saúde e Ambiente.

Além disso, a UFMT proporciona aos seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional através de bolsas, atividades de extensão, moradia, iniciação científica e programas como: eventos estudantis, cultural, monitoria, apoio psicopedagógico, estágio extracurricular, assistência médica e estudante convênio graduação.

O projeto aqui proposto tem como objetivo levar para a cidade de Juara um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimento científico e tecnológico necessário à prosperidade e ao bem-estar a todos.

Cáceres é um município do estado brasileiro de Mato Grosso localizado na mesorregião Centro-Sul do estado e na microrregião do Alto Pantanal. Tem uma população de 86.805 segundo o IBGE em 2008, faz fronteira com a Bolívia.

O município tem grande importância para o Pantanal (disputa com Aquidauana-MS a segunda colocação em importância na região; a primeira é Corumbá, que é considerada a Capital do Pantanal), pois serve de acesso terrestre a região.

Nos últimos anos, Cáceres vem estruturando-se como importante porto fluvial matogrossense, incorporando-se à política de Integração Latino-Americana, buscando a implantação do sistema de transporte intermodal, e a ligação por rodovia com a Bolívia, terminando no Oceano Pacífico, no Chile. A hidrovia Paraguai-Paraná, em Cáceres, é um modal alternativo às exportações estaduais.

Dessa forma, para que Cáceres, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implantação de um Campus Universitário que contribuirá sobremaneira na formação técnica de sua população, trazendo mais desenvolvimento e qualidade de vida para todo o Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2013.

Deputado Federal **NILSON LEITÃO**  
**PSDB/MT**

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**I – RELATÓRIO**

A proposição que ora se submete à apreciação deste ínclito colegiado é o Projeto de Lei (PL) nº 6.513, de 2013. De autoria do ilustre Deputado Nilson Leitão, o referido projeto autoriza o Poder Executivo a instituir *campus* da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) no município de Cáceres, na mesorregião Centro-Sul do Estado.

Por despacho da Presidência, a proposição em análise foi distribuída à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e à Comissão de Educação (CE), para pronunciarem-se sobre o mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para verificação da adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto na CTASP.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Consoante as disposições regimentais, cabe a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público apreciar a proposição em questão quanto ao mérito.

Na justificativa do projeto, seu autor destaca a importância dos serviços prestados pela UFMT para o desenvolvimento das diversas regiões do Estado de Mato Grosso, seja por intermédio de ações ligadas ao ensino superior (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão), seja mediante a realização de atividades de cunho assistencial que beneficiam alunos e a comunidade.

Para atender todo o Estado de Mato Grosso, unidade da Federação com área de 903.366 km<sup>2</sup>, equivalente a área da Venezuela, e população

de 3.224.357 habitantes, segundo dados de 2014, a UFMT dispõe atualmente de quatro *campi*: Cuiabá, Rondonópolis, Sinop e Araguaia, sendo que o primeiro é o mais próximo de Cáceres, cidade distante 214 km da capital.

Cáceres é o principal município matogrossense abrangido pelo Pantanal, localiza-se na fronteira com a Bolívia e, em 2014, contava com uma população de 90.106 habitantes.

Com uma economia pujante, baseada principalmente na agropecuária, Cáceres vem se estruturando como importante porto fluvial da região, sobretudo em relação à hidrovia Paraguai-Paraná, que se destaca como um modal alternativo às exportações estaduais. Além disso, o município conta com uma Zona de Processamento de Exportações considerada uma das mais importantes do país.

Ressalte-se que, independentemente da vocação econômica da região, a especialização profissional é condição fundamental para manter-se um crescimento sustentável, constituindo-se em um dos fatores indispensáveis ao desenvolvimento das modernas atividades produtivas. Contudo, essa especialização profissional, e a consequente disponibilização de trabalhadores qualificados, só pode ser alcançada por intermédio da oferta adequada de educação superior. Verifica-se, portanto, uma relação direta entre o acesso ao ensino superior e o desenvolvimento.

Pelo lado social, a instituição do *campus* universitário pretendido resultará no aumento da rede pública de ensino superior na região do Pantanal matogrossense, facilitando o acesso à formação universitária para muitas pessoas que, devido a limitações financeiras, não podem custear o estudo em instituições privadas nem se deslocarem para Cuiabá, onde se localiza o *campus* mais próximo da UFMT, mormente se considerarmos as grandes dimensões do Estado de Mato Grosso.

Desse modo, não há como deixar de reconhecer o mérito da iniciativa do ilustre Deputado Nilson Leitão, cuja aprovação certamente trará inestimáveis benefícios para a população da região pantaneira do Estado de Mato Grosso, a qual passará a contar diretamente com os bons serviços prestados pela UFMT, contribuindo, em última análise, para o desenvolvimento e o bem comum de todos.

Superado o entendimento acerca do mérito, cabe apontar lapso manifesto na redação do projeto e na justificação, referente aos pontos em que o autor menciona o município de Juara, também localizado no Estado de Mato Grosso, quando não há dúvidas de que se trata do município de Cáceres. O equívoco fica claro ao se analisar o PL nº 6.514, de 2013, também apresentado pelo

ilustre Deputado Nilson Leitão, autorizando o Pode Executivo a instituir *campus* da UFMT no município de Juara.

Por fim, registre-se que pequenas e pontuais incorreções detectadas na redação do projeto, bem como o equívoco referido anteriormente, estão contemplados na emenda apresentada em anexo, por intermédio da qual se propõe as modificações julgadas pertinentes.

Em face do exposto, considerando os nobres objetivos da proposição e as atribuições desta Comissão, votamos, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.513, de 2013, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 01 de junho de 2015.

Deputado ADILTON SACHETTI

Relator

### **EMENDA DE RELATOR**

Dê-se aos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 6.513, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede na cidade de Cáceres, no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) terá os objetivos de ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária”.

Sala da Comissão, em 01 de junho de 2015.

Deputado ADILTON SACHETTI

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 6.513/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Adilton Sachetti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benjamin Maranhão - Presidente, Aureo e Silvio Costa - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, André Figueiredo, Augusto Coutinho, Bebeto, Daniel Almeida, Daniel Vilela, Erika Kokay, Genecias Noronha, Gorete Pereira, Laerte Bessa, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Ramos, Vicentinho, Walney Rocha, Adilton Sachetti, Cabo Sabino, Fábio Mitidieri, Geovania de Sá, Lelo Coimbra, Luiz Fernando Faria, Maria Helena e Roney Nemer.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO  
Presidente

### **EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO PROJETO DE LEI Nº 6513/2013**

Autoriza o Poder Executivo a instituir  
*campus* da Universidade Federal do Mato Grosso  
no município de Cáceres.

Dê-se aos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 6.513, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede na cidade de Cáceres, no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) terá os objetivos de ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária”.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO  
Presidente

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Nilson Leitão, AUTORIZA o Poder Executivo a criar o Campus Universitário de Juara, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede no município de Cáceres, MT, com o objetivo de ministrar ensino superior em suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, bem como desenvolver a pesquisa e promover a extensão universitária. O projeto estabelece ainda que a estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus serão definidas no Estatuto da Universidade, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O proponente justifica sua proposição afirmando que “*a UFMT tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão, mantendo os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, além de [ter] forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipal. (...) Além disso, a UFMT proporciona aos seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional através de bolsas, atividades de extensão, moradia, iniciação científica e programas como: eventos estudantis, cultural, monitoria, apoio psicopedagógico, estágio extracurricular, assistência médica e estudante convênio graduação.*”

Conclui então que “*O projeto aqui proposto tem como objetivo levar para a cidade de Juara um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimento científico e tecnológico necessário à prosperidade e ao bem-estar a todos.*”

Este projeto foi apresentado por seu autor em 08/10/2013 e a Mesa Diretora desta Casa houve por bem distribuí-lo às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); Educação (CE); Finanças e Tributação (CFT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o Regimento Interno. Sujeita-se à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões e tramita em regime de prioridade.

Na CTASP recebeu parecer favorável à aprovação com emenda do relator, o Dep. Adilton Sachetti, parecer este aprovado por unanimidade na reunião de 15/07/2015. Na emenda, para obter maior clareza dos propósitos do autor, o relator altera a redação original dos parágrafos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 6.513, de 2013, que passam a ter o seguinte teor:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede na cidade de Cáceres, no estado de Mato Grosso.*

*Art. 2º O Campus Universitário de Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) terá os objetivos de ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária".*

Na Comissão de Educação, onde deu entrada em 17/07/2015, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Nilson Leitão oferece ao exame de seus Pares projeto de lei que autoriza o Executivo a criar novo Campus Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) na cidade de Cáceres, MT. É possível prever o considerável impacto educacional e cultural, e também econômico e social da proposta, na cidade e em toda a Região, e não só no Brasil, mas também nos países vizinhos, já que se trata de município de fronteira, credenciando-a ao exame e aprovação da Comissão de Educação.

O autor, como vimos no Relatório, faz breve e significativa apresentação da Universidade Federal de Mato Grosso. Criada pela Lei nº 5.647, de 10/12/1970, a UFMT é a única universidade federal naquele Estado e por muitos anos, foi ali a única instituição de ensino superior em funcionamento (hoje há ainda o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET-MT). Tem tido de fato presença marcante no cenário socioeconômico e cultural de Mato Grosso devido às atividades formativas em nível de graduação e pós-graduação e também de pesquisa e extensão universitária. Localizada em região que se notabiliza pela riqueza natural e pela biodiversidade significativa de suas microrregiões geográficas (o Pantanal, a Amazônia, o Araguaia e o Cerrado) além de situar-se entre três

bacias hidrográficas, a UFMT desde o início centra suas políticas acadêmicas na preservação da memória regional, na educação, na saúde pública, no meio ambiente, na ciência e tecnologia e desenvolve um plano próprio de interiorização, com vistas ao desenvolvimento de diferentes regiões do Estado. Tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, para o desenvolvimento regional e nacional, tanto pelas ações desenvolvidas nas unidades de sua sede, na capital Cuiabá, quanto pela atuação nos campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia (Barra do Garças/Pontal do Araguaia) e Sinop, além de manter presença importante nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização do ensino de graduação em diversas áreas, via ensino presencial e a distância, e mediante parceria com os governos federal, estadual e municipal. Assim sendo, trata-se de Universidade Federal já afeita ao desenvolvimento de iniciativas acadêmicas em campi fora de sua sede.

O proponente caracteriza o município de Cáceres como situado na mesorregião Centro-Sul do Estado e na microrregião do Alto Pantanal, fazendo fronteira com a Bolívia. Aduzimos que, segundo o IBGE, a cidade, em 2015, tinha população estimada de 90.518 habitantes, e era bem servida de escolas da rede de educação básica. A qualidade de vida que oferece a seus residentes tem evoluído: em 2000, seu IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) era 0,586; em 2010, subiu para 0,708). Cáceres vem se estruturando também como importante porto fluvial mato-grossense, incorporando-se à política de integração latino-americana. Entretanto, a cidade ainda não registra oferta suficiente de educação superior para seus jovens, não existindo ainda qualquer unidade da UFMT em funcionamento na cidade. Com razão o deputado-proponente entende que “*para que Cáceres, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implantação de um Campus Universitário que contribuirá sobremaneira na formação técnica de sua população, trazendo mais desenvolvimento e qualidade de vida para todo o Mato Grosso.*”

Não paira, portanto, qualquer dúvida acerca do reconhecimento do mérito educacional contido nesse pleito da criação, na cidade de Cáceres, MT, de mais um campus da Universidade Federal de Mato Grosso, aspecto este que nos cabe apreciar no âmbito da Comissão de Educação. Entretanto, trata-se de um projeto que autoriza o Executivo a fazer algo que constitucionalmente já é prerrogativa sua, e, adicionalmente, diz respeito a iniciativa do âmbito da autonomia universitária, assegurada constitucionalmente à UFMT. Como incumbe também à Comissão de Educação ater-se à Lei, cabe-nos aqui, além de nos manifestarmos positivamente quanto ao mérito educacional da proposta, APROVÁ-LA na forma de

Indicação ao Executivo, conforme recomendado pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados e pela Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2016/CE.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2016.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA  
Relator

**REQUERIMENTO**  
(Do Sr. PEDRO CUNHA LIMA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de campus universitário da Universidade Federal de Mato Grosso no município de Cáceres, MT.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de campus universitário da Universidade Federal de Mato Grosso no município de Cáceres, MT.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2016.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA

**INDICAÇÃO Nº , DE 2016**  
(Do Sr. PEDRO CUNHA LIMA)

Sugere a criação de campus universitário da Universidade Federal de Mato Grosso no município de Cáceres, MT.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação José Mendonça Bezerra Filho:

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados analisou recentemente o Projeto de Lei Nº 6.513, de 2013, de autoria do Deputado Nilson Leitão, que *Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário em Cáceres da Universidade Federal de Mato Grosso*, com o objetivo de ministrar ensino superior em suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, bem como desenvolver a pesquisa e promover a extensão universitária. O projeto estabelecia que a estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus seriam definidas no

Estatuto da Universidade, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

No entanto, a Comissão decidiu aprovar-lo na forma de Indicação ao Executivo, considerando as prerrogativas de autonomia asseguradas aos estabelecimentos universitários federais e, ainda, o fato de o projeto ter cunho autorizativo, isto é, pretendendo autorizar o Executivo a realizar ações que já são de sua alçada, nos termos da Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2016/CE.

Vimos, portanto, respeitosamente, submeter à consideração de Vossa Excelência, por meio desta Indicação, a sugestão de que o Poder Executivo, de acordo com sua competência constitucional de iniciativa na criação e ampliação das instituições federais de ensino superior (IFES), faça as gestões pertinentes junto à Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), no intuito de que sejam retomados estudos pretéritos dessa mesma instituição para a criação de um campus universitário na cidade de Cáceres, MT, em atendimento à proposta do ilustre Deputado Nilson Leitão, que assim a justificava, quando da elaboração de seu projeto:

*"A UFMT tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão, mantendo os campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, além de forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipal. São oferecidos, nos quatro campi, 55 cursos regulares de graduação, considerados os turnos de funcionamento, dentre os quais 16 em período noturno, cerca de 30 cursos de especialização anuais, 12 cursos de mestrado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade, Saúde e Ambiente, História, Agricultura Tropical, Ciências e Engenharia de Materiais (Convênio USP - São Carlos), Pediatria (Convênio USP - São Paulo), Enfermagem (Convênio UFSC), Ciências Contábeis (Convênio PUC - São Paulo), Ciências da Comunicação (Convênio USP - São Paulo), Política Social (Convênio UnB) e Engenharia Ambiental (Convênio UFR J), 03 cursos de doutorado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade e Saúde e Ambiente. Além disso, a UFMT proporciona aos seus alunos assistência de natureza social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional através de bolsas, atividades de extensão, moradia, iniciação científica e*

*programas como: eventos estudantis, cultural, monitoria, apoio psicopedagógico, estágio extracurricular, assistência médica e estudante convênio graduação. O projeto aqui proposto tem como objetivo levar para a cidade de Cáceres um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimento científico e tecnológico necessário à prosperidade e ao bem-estar a todos. Cáceres é um município do estado brasileiro de Mato Grosso localizado na mesorregião Centro-Sul do estado e na microrregião do Alto Pantanal. ”*

Aduzimos que, segundo o IBGE, a cidade de Cáceres, em 2015, tinha população estimada de 90.518 habitantes e era bem servida de escolas da rede de educação básica. A qualidade de vida que oferece a seus residentes tem evoluído: em 2000, seu IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) era 0,586; em 2010, subiu para 0,708). O Município, segundo o Dep. Nilson Leitão, “*vem se estruturando como importante porto fluvial mato-grossense, incorporando-se à política de Integração Latino-americana, buscando a implantação do sistema de transporte intermodal, e a ligação por rodovia com a Bolívia, terminando no Oceano Pacífico, no Chile. A hidrovia Paraguai-Paraná, em Cáceres, é um modal alternativo às exportações estaduais. Dessa forma, para que Cáceres, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implantação de um Campus Universitário que contribuirá sobremaneira na formação técnica de sua população, trazendo mais desenvolvimento e qualidade de vida para todo o Mato Grosso.*” Entretanto, a cidade ainda não registra oferta suficiente, para seus jovens, de educação superior pública, com ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão de excelência e em todas as áreas do conhecimento, pois ainda não existe ali qualquer unidade da UFMT em funcionamento. Com razão o deputado-proponente entende que “*para que Cáceres, bem como toda a região continue a expandir, torna-se imprescindível a implantação de um Campus Universitário que contribuirá sobremaneira na formação técnica de sua população, trazendo mais desenvolvimento e qualidade de vida para todo o Mato Grosso.*”

Senhor Ministro: informamos que este pleito não é, de todo, novo nem desconhecido da Universidade em questão. Há notícias jornalísticas de que, em agosto de 2013, a comunidade universitária da UFMT vinha realizando estudos com objetivo de ampliar sua oferta de cursos de graduação e expandir os campi da instituição. Chegou-se a traçar diagnóstico dos municípios que encaminharam solicitações para se tornarem sede das novas unidades universitárias, com o intuito de averiguar se a demanda correspondia aos cursos requeridos pela localidade e região. Entre as cidades que se manifestaram estava Cáceres. Se efetivada a

proposta, até 2016 poderia ser implantado um campus na região Oeste do Estado, única região de Mato Grosso que ainda não tinha – e continua a não ter - um campus da Universidade Federal.

Segundo a Constituição de 1988, é um dos objetivos da República Federativa do Brasil “reduzir as desigualdades sociais e regionais” (CF, art. 3º, III). Constatata-se facilmente a disparidade da oferta de educação superior pública no Estado do Mato Grosso, ao se comparar a situação na região Oeste e nas demais, justificando-se, assim, a relevância da criação de um campus da UFMT na cidade de Cáceres, situada no sudoeste mato-grossense.

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados manifesta, nesta oportunidade, concordância com a proposta do ilustre Deputado Nilson Mourão, ressaltando que a Universidade Federal de Mato Grosso, criada pela Lei nº 5.647, de 10/12/1970, é a única universidade federal sediada naquele Estado e por muitos anos, foi ali a única instituição de ensino superior em funcionamento (hoje há também o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET/MT). A UFMT tem tido presença marcante no cenário socioeconômico e cultural de Mato Grosso devido às atividades formativas em nível de graduação e pós-graduação e também de pesquisa e extensão universitária. Localizada em região que se notabiliza pela riqueza natural e pela biodiversidade significativa de suas microrregiões geográficas (o Pantanal, a Amazônia, o Araguaia e o Cerrado) além de situar-se entre três bacias hidrográficas, a UFMT desde o início centra suas políticas acadêmicas na preservação da memória regional, na educação, na saúde pública, no meio ambiente, na ciência e tecnologia e desenvolve um plano próprio de interiorização, com vistas ao desenvolvimento de diferentes regiões do Estado. Tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, para o desenvolvimento regional e nacional, tanto pelas ações desenvolvidas nas unidades de sua sede, na capital Cuiabá, quanto pela atuação nos campi de Cuiabá, Rondonópolis, Médio Araguaia (Barra do Garças/Pontal do Araguaia) e Sinop, além de manter presença importante nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização do ensino de graduação em diversas áreas, via ensino presencial e a distância, e mediante parceria com os governos federal, estadual e municipal. Assim sendo, trata-se de Universidade Federal já afeita ao desenvolvimento de iniciativas acadêmicas em campi fora de sua sede.

Portanto, Senhor Ministro, esperamos que essa sugestão de que Cáceres venha a receber um campus universitário da UFMT em seu território

encontre boa acolhida no Ministério da Educação e que possamos receber, em breve, um retorno favorável sobre este pleito.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários e manifestando a V. Ex<sup>a</sup> os nossos votos de respeito e consideração, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2016.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, com envio de Indicação ao Poder Executivo o Projeto de Lei nº 6.513/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Cunha Lima.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alex Canziani, Aliel Machado, Angelim, Átila Lira, Bacelar, Celso Jacob, Damião Feliciano, Danilo Cabral, Décio Lima, Diego Garcia, Elmar Nascimento, Giuseppe Vecchi, Glauber Braga, Izalci Lucas, Josi Nunes, Leo de Brito, Lobbe Neto, Moses Rodrigues, Norma Ayub, Pedro Cunha Lima, Pedro Uczai, Pollyana Gama, Professora Marcivania, Raquel Muniz, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Rosangela Gomes, Ságuas Moraes, Sóstenes Cavalcante, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Zé Carlos, Zeca Dirceu, Celso Pansera, Evandro Gussi, Flavinho, Helder Salomão, Jorge Boeira, Lincoln Portela, Mandetta, Pedro Fernandes e Rafael Motta.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2017.

Deputado CAIO NARCIO

Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**